



REGULAMENTO

“XII CONCURSO DE VINHOS DO ALGARVE”

2019



Lagoa, 09 de maio de 2019

1 - O “XII – Concurso de Vinhos do Algarve 2019” tem por objetivo a atribuição de distinções aos vinhos engarrafados do Algarve. A direção técnica e o secretariado do concurso serão da responsabilidade da Associação dos Escanções de Portugal, adiante referida como A.E.P., e por força do presente regulamento, da CVA – Comissão Vitivinícola do Algarve, entidade promotora deste concurso.

2 – Anualmente serão atribuídas as seguintes distinções: Medalhas de Ouro, Prata e Bronze e ainda a Grande Medalha de Ouro – O Melhor Vinho do Algarve, até que o concurso seja suspenso ou extinto pela Comissão Vitivinícola do Algarve.

3.1.- O Concurso de Vinhos do Algarve é aberto a Agentes Económicos da CVA para vinhos brancos, rosados e tintos produzidos na Região Vitivinícola do Algarve, com direito a Denominação de Origem Protegida Lagos, Lagoa, Portimão e Tavira e Indicação Geográfica Algarve.

3.2.- Somente serão aceites a concurso os vinhos devidamente certificados que cumpram a legislação nacional e comunitária em vigor.

3.3.- Os produtores podem submeter a concurso mais que um vinho de cada categoria.

4.1.- Nos termos da legislação em vigor, os vinhos devem estar engarrafados em recipientes de capacidade inferior ou igual a 2 litros e indicar na respetiva rotulagem, devidamente aprovada pela Comissão Vitivinícola do Algarve, a sua origem e ano de colheita devendo ainda estar munidos de um dispositivo de fecho não recuperável.

4.2.- Os vinhos admitidos a concurso devem corresponder a um único lote homogéneo proveniente, no momento do engarrafamento, do mesmo depósito, devendo estar disponíveis para o mercado pelo menos 500 litros.

5.1. - Os interessados devem enviar a ficha de inscrição (em anexo) devidamente preenchida, devendo ainda cumprir com o estabelecido nas alíneas do nº 17 do presente Regulamento.

5.2 – As indicações constantes da ficha de inscrição comprometem e responsabilizam o produtor. Porém a Organização reserva-se ao direito de utilizar os meios à sua disposição, para confirmar a veracidade dos produtos a concurso, designadamente no mercado, ou mesmo confirmar junto do Organismo de Certificação (CVA), as informações apresentadas.

6.1 - Posteriormente à receção das amostras, a organização procede ao controlo e catalogação dos vinhos admitidos a concurso.

Após verificação dos documentos de registo, as amostras admitidas são classificadas e agregadas em séries em função da categoria dos produtos a concurso e da sua cor, consoante sejam brancos, rosados ou tintos.

6.2 - À organização compete ainda assegurar a adequada preservação das características dos vinhos inscritos, assegurando o adequado controlo das condições de armazenamento, conservação e serviço.

7.1 - O anonimato é o princípio fundamental do concurso. Os vinhos admitidos a concurso são avaliados em prova cega a ser efetuada pelo conjunto de provadores constituídos em painéis. Cada painel de jurados é constituído por um número mínimo de cinco provadores e um presidente:

- 2 Escanções
- 1 Jornalista
- 1 Enólogo
- 1 Bloger / Enófilo

O número total de painéis é fixado em função do número global de amostras a concurso.

O Presidente do Concurso coordena e apoia os presidentes dos painéis.

7.2 - Tratando-se de uma avaliação em prova cega, a amostra apenas é apresentada ao presidente de cada júri/painel, previamente acondicionada numa manga opaca, sem vedante, e evidenciando de forma visível o número de código que a identifica.

7.3 - O presidente deve confirmar o código com a lista da série que lhe foi entregue e só após a sua indicação, pode ser servida aos restantes membros do júri/painel.

Aos jurados, apenas é permitido conhecer o ano de colheita e a categoria a que respeita a amostra em prova.

7.4 - À organização compete também assegurar no decurso da sessão de prova, as adequadas condições para o funcionamento da prova, designadamente quanto ao local de realização no que diz respeito ao acesso reservado, luminosidade e temperatura adequadas, bem como serviços de apoio.

8- A seleção do painel é da responsabilidade da Direção da A.E.P. e do promotor Comissão Vitivinícola do Algarve, podendo o painel e a sua composição sofrer alterações, de ano para ano, consoante a A.E.P. e a Comissão Vitivinícola do Algarve o tenham por conveniente.

9 - As notas de cada presidente de painel/júri são contabilizadas na avaliação das amostras com peso idêntico às notas atribuídas pelos restantes membros do seu painel/júri.

As amostras/ vinhos são pontuados pelos membros de cada painel/júri, numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os critérios base de apreciação e pontuação que se encontram identificados na cláusula seguinte e na Ficha de Prova estabelecida pela A.E.P., que integra o presente Regulamento como anexo.

10- Tendo presente o exposto no número anterior, a avaliação dos vinhos submetidos à prova cega a ser efetuada por cada um dos provadores que integrem o painel deve ter em conta os seguintes critérios base de apreciação e tabela de pontuação:

- i) Cor – 1 a 5 pontos;
- ii) Limpidez – 1 a 10 pontos;
- iii) Aroma – 1 a 10 pontos;
- iv) Persistência – 1 a 15 pontos;
- v) Sabor – 1 a 15 pontos;
- vi) Intensidade – 1 a 15 pontos;
- vii) Final de boca – 1 a 15 pontos;
- viii) Apreciação do conjunto – 1 a 15 pontos.

11- As distinções serão atribuídas em função da média da pontuação final atribuída por cada um dos provadores:

- Medalha de Bronze: de 80 a 84 Pontos de média final
- Medalha de Prata: de 85 a 89 Pontos de média final
- Medalha de Ouro: de 90 a 100 Pontos de média final
- Grande Medalha de Ouro: “Melhor Vinho do Algarve” (melhor média absoluta)

12.1 - O número de medalhas a atribuir cumpre com o disposto na alínea d) do artigo 24º da Portaria n.º 26/2017, de 13 de janeiro de 2017.

12.2 - As distinções a que se refere o número anterior só podem ser atribuídas a um limite máximo de 30% (trinta por cento) do número total de vinhos participantes no concurso.

12.3 – Não serão atribuídas medalhas a vinhos premiados em anteriores edições do concurso em referência.

13- Os resultados serão divulgados pelos meios de comunicação da CVA no dia seguinte ao concurso. Os diplomas e prémios do concurso serão entregues aos produtores medalhados no dia 12 de julho de 2019, numa cerimónia a decorrer no Centro Cultural de Lagos.

14- A CVA assegurará a guarda em arquivo, das Fichas de Prova preenchidas pelos provadores do painel, pelo prazo de 5 anos, de forma a salvaguardar a possibilidade de eventual verificação por parte das entidades competentes, caso o entendam ou pretendam fazer.

15.1.- Os participantes são livres de solicitar à CVA os selos respeitantes às Medalhas atribuídas no Concurso. Para o efeito a CVA selecionou uma gráfica que ficará responsável pela produção das medalhas, devendo os interessados solicitar diretamente à mesma os custos de produção, mediante a quantidade pretendida.

15.2. - A CVA é a entidade responsável pelo controle dos vinhos e do número de medalhas solicitadas, pelo que apenas concederá autorização de impressão de medalhas a colocar no rótulo ou contra-rótulo, em número correspondente ao volume em conformidade com a conta-corrente.

15.3.- Os selos poderão ser emitidos em várias línguas quando destinados a certos mercados de exportação.

16- Anualmente, e para cada edição do Concurso de Vinhos do Algarve, a A.E.P., em parceria com a Comissão Vitivinícola do Algarve, publicitará no site da AEP (www.escancoes.com) e nos demais locais tidos por convenientes, nomeadamente jornais, a data limite e locais de inscrição e respetivas condições, bem como as datas e local de realização da prova cega e de atribuição dos prémios.

17.1.- A edição do XII Concurso de Vinhos do Algarve decorrerá no dia 09 de junho de 2019, no Centro Cultural de Lagos, em Lagos, com a realização da prova no mesmo dia.

17.2.- A inscrição para a edição do Concurso de Vinhos do Algarve pode ser efetuada a partir do dia 13 de maio, sendo que as 6 garrafas de cada vinho presente a concurso, devem ser entregues a partir do mesmo dia até ao dia 31 de maio de 2019, na CVA – Comissão Vitivinícola do Algarve – Estrada Nacional 125 – Bemparece, 8400-429 Lagoa.

17.3.- O valor da Inscrição é de 50,00€, até 5 vinhos inscritos, sendo que cada vinho adicional terá o valor de 20€.

18 - A CVA pode proceder, em cumprimento da legislação, contra quem, de forma abusiva, não cumpra o presente Regulamento.

19- Integram o presente Regulamento o modelo do Selo das medalhas, a ficha de inscrição e a ficha de prova (em anexo).

20- A CVA e a A.E.P. reservam-se o direito de, a todo o tempo, modificar o presente Regulamento.

21.1 - A participação no Concurso de Vinhos do Algarve implica a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.

21.2 – Os resultados do concurso não são susceptíveis de direito a recurso.

21.3 – A informação declarada na ficha de inscrição é da inteira responsabilidade dos signatários.

21.4 – A organização reserva-se ao direito de suprimir as categorias que não comportem um número mínimo de 8 vinhos, situação que a ocorrer poderá ser colmatada com a inclusão dos vinhos em causa na categoria mais próxima.

A Presidente da Direção da C.V.A.

Sara Silva

O Presidente da Direção da A.E.P.

José Carlos Santanita